

Arquivado
27/11/2013

FOLHA Nº 01
DATA 06/09/13
JUSTICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2013

PROCESSO

Nº 1398/13

Interessado: Dereador Marco Canni
Projeto de Lei nº 099/2013

Assunto: Dispõe sobre a avaliação periódica das
estruturas físicas das unidades de saúde
do Município de Colatina e das outras provi-
ncias.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Procelo



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 02
DATA 06/09/13
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº. 094 /2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA:

Art. 1º - As estruturas físicas das Unidades de Saúde do município de Colatina/ES deverão ser avaliadas todos os anos no **primeiro semestre de cada ano** por Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura a ser constituída pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura referida no caput deste artigo deverá ser composta por profissionais da Prefeitura Municipal como engenheiros, arquitetos, profissionais de saúde e administradores com o objetivo de avaliar e elaborar diretrizes de padrões de infraestrutura.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura compreendem:

- I. Avaliar as condições físicas e ambientais das unidades saúde do município de Colatina;
- II. Elaborar relatório detalhado da situação estrutural de cada unidade de saúde e suas condições de funcionamento até o final do 1º semestre de cada ano;
- III. Elaborar as diretrizes das reformas a serem executadas, considerando de forma integrada a realidade local de cada unidade:
 - a. Características de espaço físico;
 - b. Serviços ofertados;
 - c. Condições estruturais e ambientais do imóvel;
 - d. Condições mínimas de segurança, higiene, conforto, acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 3º - O relatório final das avaliações, elaborado pela comissão referida nos artigos primeiro e segundo da presente lei, deverá resultar no Plano Municipal de Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde.

FOLHA Nº 03
DATA 06/09/13
RUBRICA

Art. 4º - O Plano Municipal de Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde deverá ser formulado pela Secretaria Municipal de Saúde e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Após aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde o Plano Municipal de Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde deverá ser incluído no Orçamento Municipal do ano seguinte.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua promulgação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões,
Em 09 de agosto de 2013.**


Marco Canni
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 09/10/2013

PRESIDENTE

Aprovado em primária discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 07/10/2013

PRESIDENTE

Conforme deliberação do autor do presente
projeto de lei, retiro a presente proposição de
falta nos termos do inciso VIII do § 3º do artigo
109 do Regimento Interno.

Colatina, 14 de Outubro de 2013.


PRESIDENTE

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar mecanismos para garantir que todas as unidades de saúde do município de Colatina/ES possuam padrões de infraestrutura básicos e necessários para realizar atendimentos de qualidade a população, oferecendo maior conforto e segurança.

Propomos a criação de Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura composto por engenheiros, arquitetos, profissionais de saúde e administradores para avaliar e planejar reformas, avaliando o ambiente em seu conjunto.

As avaliações periódicas das condições estruturais das unidades de saúde permitirão um planejamento mais eficiente das reformas a serem efetuadas em cada unidade, tanto estruturais como de pequenos reparos e, por conseqüência, um aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores parecer favorável à aprovação do Projeto.

Sala das Sessões,

Em 06 de setembro de 2013.


Marco Canni
Vereador



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

Projeto de Lei nº 094/2013, de autoria do Vereador Marco Canni, que Dispõe sobre a avaliação periódica das estruturas físicas das Unidades de Saúde do Município de Colatina e dá outras providências.

A proposição foi protocolizada no dia 06/09/2013 veio a esta Comissão no dia 09/09/2013 para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marco Canni que dispõe sobre a avaliação anual das estruturas físicas das Unidades de Saúde do Município de Colatina por Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura a ser constituída pelo Poder público Municipal.

Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte dias) após sua promulgação.

Com base no Artigo 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/90) e na Constituição Federal, o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

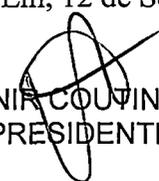
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 094/2013, com a Emenda que passamos a expor:

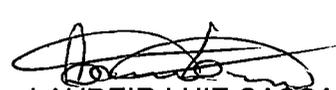
O artigo 5º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua promulgação.

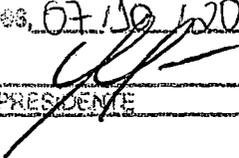
Sala das Comissões,

Em, 12 de Setembro de 2013.


ALCENIÁ COUTINHO
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JUNCA BRAGATTO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 07/10/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER

Projeto de Lei nº 094/2013, de autoria do Vereador Marco Cani, que Dispõe sobre a avaliação periódica das estruturas físicas das Unidades de Saúde do Município de Colatina e dá outras providências.

A proposição foi protocolizada no dia 06/09/2013 veio a esta Comissão no dia 09/09/2013 para o respectivo parecer.

Este é o Relatório.

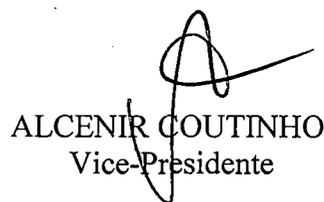
A proposição em destaque permite um planejamento mais eficiente das reformas a serem efetuadas em cada Unidade de Saúde Municipal, tanto estruturais, como de pequenos reparos e, conseqüentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Destaca-se que o referido projeto de lei encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do município.

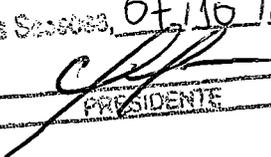
Destarte, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 094/2013**, com a emenda apresentada pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, em 12 de Setembro de 2013.


MARCO CANI
Presidente


ALCENIR COUTINHO
Vice-Presidente


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Membro

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 07/10/2013

PRESIDENTE

Aprovado em _____ discussão,
por: _____
Sala das Sessões, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

PARECER

Projeto de Lei nº 094/2013, de autoria do Vereador Marco Canni, que Dispõe sobre a avaliação periódica das estruturas físicas das Unidades de Saúde do Município de Colatina e dá outras providências.

A proposição foi protocolizada no dia 06/09/2013 veio a esta Comissão no dia 09/09/2013 para o respectivo parecer.

Este é o Relatório.

Diante das atribuições dadas à Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura, nota-se que a presente proposição visa criar mecanismos para garantir que todas as Unidades de Saúde do Município de Colatina possuam padrões de infraestrutura básicos e necessários para realização de atendimentos com qualidade e segurança à população colatinense.

A proposição atende aos requisitos formais para a sua tramitação. E, quanto ao mérito, entendemos que também não há óbice para a sua tramitação e aprovação.

POSTO ISTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 094/2013, com a emenda apresentada pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, em 12 de Setembro de 2013.

RENZO DE VASCONCELOS
Presidente

MARCO CANNI
Vice-Presidente

SÉRGIO MENEGUELLI
Membro

Aprovado em primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 07 / 10 / 2013

PRESIDENTE

Aprovado em _____ discussão,
por: _____
Sala das Sessões, ____ / ____ / ____
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Projeto de Lei nº 094/2013, de autoria do Vereador Marco Canni, que Dispõe sobre a avaliação periódica das estruturas físicas das Unidades de Saúde do Município de Colatina e dá outras providências.

A proposição foi protocolizada no dia 06/09/2013 veio a esta Comissão no dia 09/09/2013 para o respectivo parecer.

É o parecer.

A Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura referida no Projeto em comento, será composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Colatina, como engenheiros, arquitetos, profissionais de saúde e administradores objetivando avaliar e elaborar diretrizes de padrões de infraestrutura das Unidades de Saúde.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 094/2013**, com a emenda apresentada pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

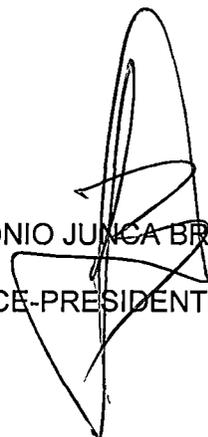
Sala das Comissões,

Em, 12 de Setembro de 2013.



LAUDEIR LUIZ CASSARO

PRESIDENTE



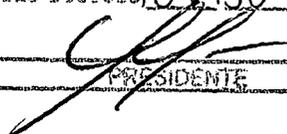
ANTÔNIO JUNCA BRAGATO

VICE-PRESIDENTE



ALCÉNIR COUTINHO

MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 07/10/2013

PRESIDENTE

Aprovado em _____ discussão,
por: _____
Sala das Sessões, ____/____/____

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 100 /2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com os termos do art. 109, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito retirar da Pauta da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2013 o Projeto de Lei nº 094/2013, de minha autoria, que dispõe sobre a avaliação periódica das estruturas físicas das Unidades de Saúde do Município de Colatina.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2013.


Marco Canni
Vereador



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando Mensagem de Veto nº. 001/2013, do Prefeito Municipal de Colatina, que vetou o Projeto de Lei nº. 097/2013, de autoria do Vereador Renzo de Vasconcellos, que dispõe sobre a avaliação periódica dos prédios escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Colatina/ES.

Solicito a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº. 094/2013, de minha autoria, que dispõe sobre a avaliação periódica das estruturas físicas das Unidades de Saúde do município de Colatina e dá outras providências.

Sala das sessões,

Colatina/ES, 26 de novembro de 2013.


Marco Canni
Vereador

DESPACHO

Conforme solicitado pelo autor do projeto,
arquivar-se com as cautelas de estilo.

Codolima, 27 de Novembro de 2013



PRESIDENTE

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI